

Lei Nº 108.

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei, sob Nº 108 e resolve enviá-la à S. Excia o Sen. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Tica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de CR\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros), para o fim da conta Nº 303.8.63.4.

Art. 2º: Os recursos necessários para atender a despesa de que trata o Art. 1º, advirão do excedente de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de julho de 1953

Antônio Farias
Presidente da Câmara